

BRMALLS



ANÚNCIO DE INÍCIO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA QUARTA EMISSÃO DA BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

Nos termos do disposto no artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), no aviso ao mercado publicado em 20 de março de 2013 ("Aviso ao Mercado") e no comunicado ao mercado publicado em 3 de abril de 2013, a BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A., na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia") e o BANCO BRADESCO BBI S.A. ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária, vêm a público comunicar o início da distribuição pública ("Oferta"), de 40.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da quarta emissão ("Debêntures") da

BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 06.977.745/0001-91 - NIRE 33.3.0082170-3
Avenida Afrânio de Melo, nº 290, salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22430-060, Rio de Janeiro - RJ

Código ISIN BRBRLD5050

perfazendo o total de

R\$ 400.000.000,00

Classificação de Risco: Moody's: "Aa2.br"

1. AUTORIZAÇÃO

1.1. A emissão das Debêntures ("Emissão") e a Oferta, bem como suas características e condições, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") foram aprovadas pelo conselho de administração da Companhia em reunião realizada em 12 de março de 2013, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") em 14 de março de 2013 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ") e no jornal "Valor Econômico" em 20 de março de 2013.

2. ESCRITURA DE EMISSÃO

2.1. O "Instrumento Particular de Escritura da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da BR Malls Participações S.A." foi arquivado na JUCERJA em 19 de março de 2013, tendo sido aditado em 18 de abril de 2013, por meio do primeiro aditamento, que foi arquivado na JUCERJA em 24 de abril de 2013 ("Escritura de Emissão").

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Oferta serão alocados para investimento em novos empreendimentos, em conformidade com o objeto social da Companhia, e reforço de capital de giro da Companhia.

4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

4.1. **Colocação:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada e da Instrução CVM 400, sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Quarta Emissão da BR Malls Participações S.A." ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação do Coordenador Líder, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

4.2. **Coleta de Intenções de Investimento:** Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, no qual foi definida a Remuneração, conforme prevista no item 5.12 abaixo inciso II ("Procedimento de Bookbuilding").

4.2.1. O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão.

4.2.2. **Período de Colocação:** Respeitados (i) o atendimento dos requisitos a que se refere a Cláusula 2 da Escritura de Emissão; (ii) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (iii) a publicação deste Anúncio de Início; (iv) a disponibilização, aos investidores, do prospecto definitivo da Oferta, incluindo o formulário de referência, elaborado pela Companhia em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480") ("Formulário de Referência") (em conjunto, "Prospecto Definitivo"), as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Anúncio de Início ("Período de Colocação"). Ao final do Período de Colocação, o Coordenador Líder estará obrigado a subscrever e integralizar a totalidade das Debêntures objeto da garantia firme que porventura não tenham sido colocadas.

4.4. **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP") e do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), em uma mesma data, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal (conforme definido no item 5.4 abaixo), acrescido da Remuneração (conforme prevista no item 5.12 abaixo inciso II), calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (conforme definido no item 5.9 abaixo) até a respectiva Data de Integralização.

4.5. **Negociação:** As Debêntures foram registradas para negociação no mercado secundário por meio (a) do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da CETIP e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e (b) do Sistema BOVESPAFIX, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da BM&FBOVESPA e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA.

5. SUMÁRIO DA OFERTA

5.1. **Número da Emissão:** As Debêntures representam a quarta emissão de debêntures da Companhia.
5.2. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão é R\$400.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido no item 5.9 abaixo).
5.3. **Quantidade:** Foram emitidas 40.000 Debêntures.
5.3.1. Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) poderia ter sido, mas não foi acrescida em até 15%, ou seja, em até 6.000 Debêntures, nas mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Suplementares"), destinadas a atender a excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta, conforme opção outorgada pela Companhia ao Coordenador Líder no Contrato de Distribuição, e que somente poderia ser exercida pelo Coordenador Líder em comum acordo com a Companhia na data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding.
5.3.2. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) poderia ter sido, mas não foi acrescida em até 20%, ou seja, em até 8.000 Debêntures, nas mesmas condições e preço das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), que somente poderiam ser ofertadas pela Companhia se assim decidido em comum acordo com o Coordenador Líder na data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding.
5.4. **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures têm valor nominal unitário de R\$10.000,00 ("Valor Nominal").
5.5. **Séries:** A emissão foi realizada em série única.
5.6. **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures foram emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Banco Liquidante e Escriturador Mandatário (conforme definido no item 12 abaixo), e, adicionalmente, (i) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; e (ii) com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.
5.7. **Conversibilidade:** As Debêntures não são conversíveis em ações.
5.8. **Espécie:** As Debêntures são da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, não conferindo qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, e sem qualquer segregação de bens da Companhia em particular para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão.
5.9. **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 26 de abril de 2013 ("Data de Emissão").
5.10. **Prazo e Data de Vencimento:** Ressaltadas as hipóteses da oferta facultativa de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures é de 3 (três) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 26 de abril de 2016 ("Data de Vencimento").
5.11. **Pagamento da Amortização do Valor Nominal:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência da oferta facultativa de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures somente será amortizado em 1 (uma) parcela, no valor correspondente ao saldo devedor do Valor Nominal de cada uma das Debêntures, devida na Data de Vencimento.
5.12. **Remuneração:** A remuneração de cada uma das Debêntures é a seguinte: **I. atualização monetária:** o Valor Nominal de cada uma das Debêntures não será atualizado monetariamente; e **II. juros remuneratórios:** sobre o saldo devedor do Valor Nominal de cada uma das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa equivalente a 0,62% (sessenta e dois centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, definida no Procedimento de Bookbuilding ("Sobretaxa"), e em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração", calculadas de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência da oferta facultativa de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, no dia 26 dos meses de abril e outubro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 26 de outubro de 2013 e o último, na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão.
5.13. **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada.
5.14. **Resgate Antecipado Facultativo:** Exceto pelo disposto no item 5.15 abaixo, a Companhia não poderá, voluntariamente, realizar o resgate antecipado facultativo, total ou parcial, das Debêntures.
5.15. **Oferta Facultativa de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures em circulação, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.
5.16. **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na regulamentação aplicável da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos deste item, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em circulação.
5.17. **Vencimento Antecipado:** Sujeito ao disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá, assim que ciente, declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal das Debêntures em circulação, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento (e, ainda, se o caso, dos Encargos Moratórios, conforme definido na Escritura de Emissão), na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão e no Prospecto Definitivo, cuja leitura cuidadosa é recomendada.

6. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA

6.1. Observado o disposto no item 7 abaixo, a Oferta será realizada para investidores qualificados, conforme definidos no artigo 109 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, incluindo, mas não se limitando a (i) instituições financeiras; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas físicas ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio; (v) fundos de investimento destinados a investidores qualificados ou não; (vi) administradores de carteira e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (vii) regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios ("Investidores Qualificados").

7. PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DA OFERTA

7.1. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos do MDA e/ou do DDA, bem como com o plano de distribuição organizado pelo Coordenador Líder de acordo com o parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder e da Companhia, sendo assegurado (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta; e (iii) que os seus representantes de venda receberem previamente o exemplar do prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, para leitura obrigatória e que suas dúvidas foram esclarecidas por pessoa designada para tal ("Plano de Distribuição da Oferta").

7.2. Anteriormente ao registro da Oferta, o Coordenador Líder disponibilizou ao público o Prospecto Preliminar, precedido da publicação do Aviso ao Mercado.

7.3. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, como foi verificado excesso de demanda superior em um terço à quantidade das Debêntures inicialmente ofertada, não foi permitida a participação no Procedimento de Bookbuilding e a colocação de Debêntures perante investidores que sejam (a) controladores ou administradores da Companhia; (b) controladores ou administradores do Coordenador Líder; (c) outras pessoas vinculadas à Oferta; e (d) os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (a), (b) ou (c) (em conjunto, "Pessoas Vinculadas"). A participação de investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderia impactar adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderia ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

7.4. A colocação de 40.000 Debêntures, perfazendo o montante de R\$400.000.000,00, será pública, sob o regime de garantia firme de colocação ("Garantia Firme"), não existindo lotes mínimos ou máximos de investimento.

7.5. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos investidores interessados em adquirir Debêntures.

7.6. Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Companhia.

7.7. **Cancelamento, Suspensão, Modificação ou Revogação da Oferta:** Caso a distribuição pública das Debêntures não seja finalizada, por qualquer motivo, os recursos eventualmente depositados por investidores para a subscrição das Debêntures deverão ser devolvidos aos respectivos depositantes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na forma e nas condições estabelecidas nos Prospectos, ficando, porém, desde já estabelecido que os recursos depositados serão devolvidos aos investidores sem adição de juros ou correção monetária, sem dedução de encargos ou tributos, de qualquer natureza.

7.7.1. Havendo alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro de distribuição pública das Debêntures, ou que o fundamento, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Companhia e inerentes à própria Oferta, a Companhia e o Coordenador Líder poderão solicitar à CVM, cancelamento, suspensão, modificação ou revogação da Oferta.

7.8. **Cancelamento, Suspensão ou Revogação da Oferta:** Na hipótese da Oferta ser cancelada, revogada ou suspensa, tal fato deverá ser imediatamente divulgado, ao menos pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação. Os investidores que já tenham aceitado a Oferta, no caso de sua suspensão, terão o direito de revogar sua aceitação em até 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva comunicação. Os investidores que revogarem sua aceitação na hipótese de suspensão terão direito a restituição integral, sem adição de juros ou correção monetária, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua manifestação, em conformidade com os termos do Contrato de Distribuição. Da mesma forma, todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento ou revogação, terão restituído o valor integral de seu investimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis da divulgação do cancelamento ou revogação.

7.9. **Modificação da Oferta:** A eventual modificação dos termos e condições da Emissão, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, deverá ser divulgada imediatamente ao menos pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação e o Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nesta hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da alteração dos termos e condições das Debêntures, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Caso, após notificados, os investidores decidam revogar sua aceitação da Oferta, deverão ser estes restituídos, sem adição de juros ou correção monetária, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua manifestação.

7.9.1. No caso de restituição de valores nos termos no item acima descritos, os investidores deverão fornecer um recibo de quitação ao Coordenador Líder referente aos valores restituídos. Ainda, caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento, ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador Líder (1) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (2) no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que foi comunicada por escrito a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da respectiva revogação.

7.10. Após a liquidação da Oferta, será publicado o anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400.

8. MANIFESTAÇÃO DE ACEITAÇÃO À OFERTA

Os investidores a partir da data de publicação deste Anúncio de Início deverão manifestar sua aceitação à Oferta ao Coordenador Líder, por meio dos procedimentos da CETIP e da BM&FBOVESPA.

9. INADEQUAÇÃO DA OFERTA A CERTOS INVESTIDORES

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez considerável com relação aos riscos de crédito, uma vez que a negociação de Debêntures no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de aquisição de empresa do setor privado do setor de Shopping Centers. Os investidores devem ler a seção "Sumário da Companhia - Principais Fatores de Riscos Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", do Prospecto Definitivo, em conjunto com as seções "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado" constantes do Formulário de Referência.

10. PUBLICIDADE

Todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, no DOERJ e no jornal "Valor Econômico", bem como na página da Companhia na rede mundial de computadores - Internet (www.brmails.com.br/ri) sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado. A Companhia poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.

11. AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário é Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 4, sala 514, CEP 22640-102 (www.pentagontrustee.com.br) ("Agente Fiduciário").

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 e para os fins da alínea "k", inciso XVII do artigo 12 da Instrução CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões realizadas pela Companhia, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Companhia: (A) 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie quirografária, para distribuição pública de colocação, sob os regimes de garantia firme e melhores esforços da Companhia, com vencimento em 15 de fevereiro de 2017 (1ª série) e 15 de fevereiro de 2018 (2ª série), em que foram emitidas 40.500 (quarenta mil e quinhentas) debêntures, sendo 16.575 (dezesseis mil, quinhentas e setenta e cinco) debêntures na 1ª série e 23.925 (vinte e três mil, novecentas e vinte e cinco) debêntures na 2ª Série, na data de emissão, no valor total de R\$405.000.000,00 (quatrocentos e cinco milhões de reais). Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate, conversão, repactuação e inadimplemento. Na data da emissão, as debêntures da segunda emissão da Companhia não contavam com qualquer garantia; e (B) 3ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, para distribuição pública de colocação restrita nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, sob o regime de melhores esforços da Companhia, com vencimento em 17 de janeiro de 2024, em que foram emitidas 364 (trezentas e sessenta e quatro) debêntures, no valor total de R\$364.000.000,00 (trezentos e sessenta e quatro milhões de reais). Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate, conversão, repactuação e inadimplemento. Na data da emissão, as debêntures da segunda emissão da Companhia não contavam com qualquer garantia.

12. BANCO LIQUIDANTE E ESCRITURADOR MANDATÁRIO

A instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante e Escriturador Mandatário").

13. REGISTRO NA CVM

Registro CVM/SRE/DEB/2013/016, concedido em 26 de abril de 2013.
Data do Início de Distribuição Pública: 29 de abril de 2013.

14. DATA DE LIQUIDAÇÃO

A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos, está prevista para ocorrer em 2 de maio de 2013 ("Data de Liquidação").

15. PROSPECTO DEFINITIVO

O Prospecto Definitivo está disponível nos seguintes endereços e páginas da Internet: **BR Malls Participações S.A.:** Avenida Borges de Medeiros, nº 633, 1º andar, Rio de Janeiro - RJ (www.brmails.com.br/ri) - neste website clicar em "Prospecto Debêntures - março 2013"; **Coordenador Líder - Banco Bradesco BBI S.A.,** Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, CEP 01310-917, São Paulo - SP, (www.bradescobbi.com.br/site/Ofertas-Publicas) - neste website clicar em "Ofertas Públicas", em seguida selecionar "Debêntures" e, em seguida, clicar na oferta "BR Malls", documento "Prospecto Definitivo"; **BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros,** Rua XV de Novembro, nº 275, CEP 01013-001, São Paulo - SP (www.bmfbovespa.com.br) - neste website acessar, na página inicial, no canto esquerdo "Empresas Listadas" e digitar "BR Malls" no campo disponível e clicar buscar. Em seguida acessar "BR Malls Participações S.A." e, posteriormente, "Informações Relevantes". Acessar "Prospecto de Distribuição Pública" e então clicar para abrir o "Prospecto Definitivo"; **CETIP S.A. - Mercados Organizados,** Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar, CEP 01452-001, São Paulo - SP (www.cetip.com.br/comunicados-documentos) - neste website selecionar no canto esquerdo o tópico "Prospectos" e, em seguida, na linha "Categoria de Documentos" a categoria "Prospectos de Debêntures" e na linha "Título" incluir "BR Malls Participações" e clicar "Busca" e, posteriormente clicar no Prospecto Definitivo da Quarta Emissão; **Comissão de Valores Mobiliários - CVM,** Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, Rio de Janeiro - RJ; e Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP (www.cvm.gov.br) - neste website, no campo, "Acesso Rápido", clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações" e, posteriormente, no campo, "Consulta por parte de nome ou CNPJ de Companhias Abertas", nesta ordem, (a) digitar "BR Malls"; (b) clicar em "BR MALLS PARTICIPAÇÕES S.A."; (c) clicar em "Prospecto de Distribuição Pública"; e (d) acessar versão de mais recente do Prospecto de Distribuição Pública.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou a CVM, nos endereços indicados acima.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas.

As informações relativas à Companhia, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Definitivo e no Formulário de Referência.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA - PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES", DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO AS SEÇÕES "4. FATORES DE RISCO" E "5. RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

Coordenador Líder



Bradesco BBI